



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 8.º SUPLEMENTO

### IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

#### SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 50/2007:

Altera o artigo 35 do regulamento da Lei de Terras, aprovado pelo Decreto n.º 66/98, de 8 de Dezembro.

Resolução n.º 55/2007:

Eleva a Cidade da Matola do Nível C para o Nível B.

Primeira-Ministra:

Despacho:

Adjudica a Unidade de Produção de Chilembene a favor do Senhor Gregório Tiago Januário.

Despacho:

Adjudica aos gestores, técnicos e trabalhadores 20% do capital social da COMETAL, S.A.

Ministério das Pescas:

Despacho:

Atinente à designação de técnicos para Inspectores de Pescado,

#### CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 50/2007

de 16 de Outubro

Tornando-se necessário alterar os requisitos relativos ao Processo de Titulação do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, adquirido por ocupação pelas Comunidades Locais, estabelecidos no artigo 35 do Regulamento da Lei de Terras,

aprovado pelo Decreto n.º 66/98, de 8 de Dezembro, ao abrigo da competência atribuída pelo artigo 33 da Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro, o Conselho de Ministros decreta:

Único. O artigo 35 do Regulamento da Lei de Terras passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 35

Processo relativo ao Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, adquirido por ocupação pelas Comunidades Locais

O processo relativo ao Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, adquirido por ocupação pelas Comunidades Locais conterà:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Decisão da entidade competente em função da área, conforme definido na alínea a) do n.º 1, alínea a) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 22 da Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro;
- e) .....

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 9 de Outubro de 2007.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, *Lúsa Dias Diogo*,

#### Resolução n.º 55/2007

de 16 de Outubro

Os actuais índices de desenvolvimento sócio-económico da Cidade da Matola determinam a necessidade da adequação do seu nível ao correspondente estágio de desenvolvimento.

Tornando-se necessário alterar o actual nível da Cidade da Matola, ao abrigo do estabelecido no artigo 203 da Constituição da República, conjugado com alínea b), do n.º 2, do artigo 1, da Lei n.º 6/86, de 25 de Julho, o Conselho de Ministros determina:

Único. A Cidade da Matola é elevada do Nível “C” para Nível “B”.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 2 de Outubro de 2007.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, *Lúsa Dias Diogo*.